

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"
PARA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT.

OUTORGANTE: EDMILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, Trabalhador, portador da CI nº 3.240.897-8 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.875.674-70, residente e domiciliada na Rua Cicero Oliveiro de Lemos, casa 01, Cj. Antônio Palmery S. Melo I, CEP: 57.770-000 Cajueiro-AL.

OUTORGADO: Pelo presente instrumento particular de procuração fica nomeado o procurador **Felipe Lopes**, Sociedade Individual de Advocacia, devidamente registrada junto a OAB/AL sob nº RE 611/18, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.747.775/0001-07, neste ato por seu titular **Felipe Lopes de Amaral**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 11.299, com escritório profissional na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, sala 206 - Empresarial Millenium Tower, pajuçara, CEP: 57.030-000 Maceió-AL, endereço eletrônico contato@felipelopesadv.com.br.

FINALIDADE: Representar o outorgante a fim de proporem para proporem **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT.**

PODERES: Os poderes contidos na cláusula "ad judicia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, conferindo, também, poderes específicos para: receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei 13.105/2015, podendo substabelecer o presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier.

Nesta data, em 13/11/2019.


 Outorgante

SENHA INSS

Ed 075875

Autentica EM 16.11.19

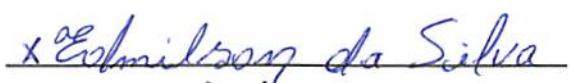
WHATSAPP - Ed - 999635-0225

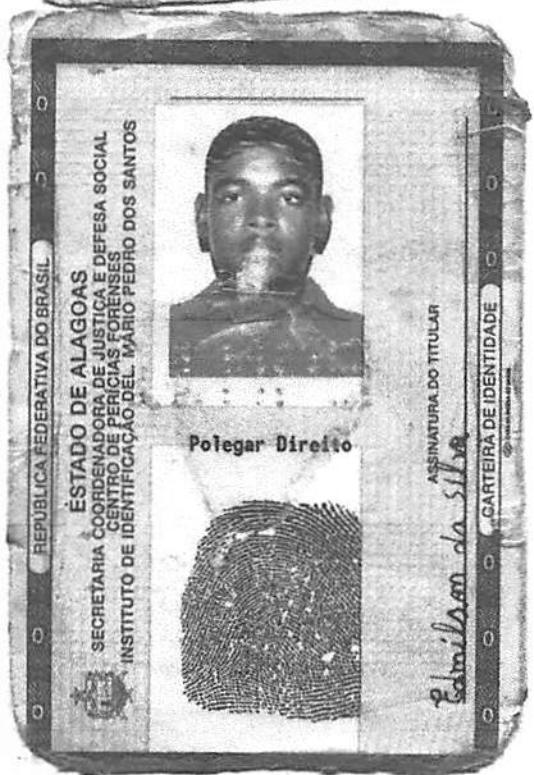
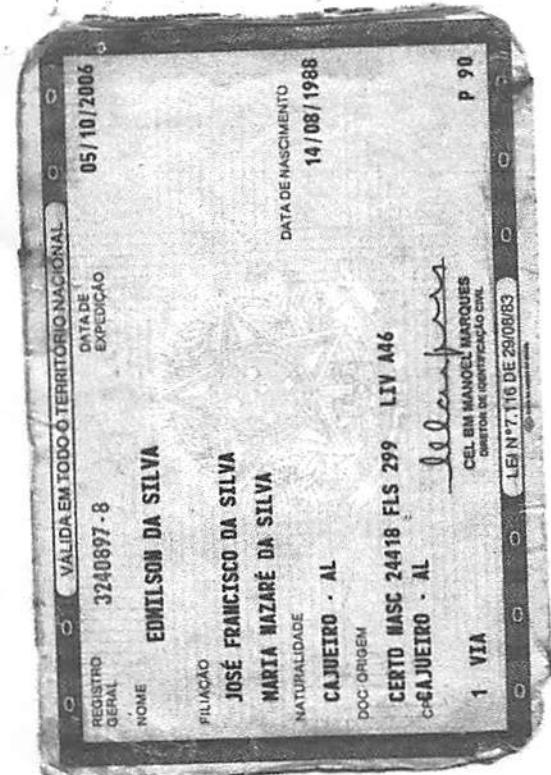
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, EDMILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, Trabalhador, portador da CI nº 3.240.897-8 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.875.674-70, residente e domiciliada na Rua Cicero Oliveiro de Lemos, casa 01, Cj. Antônio Palmery S. Melo I, CEP: 57.770-000 Cajueiro-AL, declaro sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com os encargos processuais e honorários advocatícios sem afetar o meu sustento e o da minha família, nos termos do art. 98, caput, do CPC/2015.

Por isso requeiro a Vossa Excelência, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, para o exercício de meus direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados.

Nesta data, em 13/11/2019.


Declarante







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cidade: Cajueiro - AL
CNPJ (MF) 12.423.810/0001-30
Fone/Fax: (082) 3284-1266

Fatura Mensal

MARIA NAZARE DA SILVA RUA CICERO OLIVEIRO DE LEMOS QUADRA C,01 CEP: CJ.ANTONIO PALMERY S. MELO I CEP:57770-000 - CAJUEIRO Rota: 12 Quadra:C Sequencia: 330				Matrícula: 05004 Mês/Ano: 10/2019										
Meses em Atraso														
CARO, CONSUMIDOR(A): ATÉ O MOMENTO NÃO IDENTIFICAMOS O PAGAMENTO DAS CONTAS O NÃO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERE ESTA INFORMAÇÃO. 09/2019,														
ESTA CONTA NÃO QUITA O DÉBITO ANTERIOR.	Consumo <table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>Consumo de Água</td> <td>34,24</td> </tr> <tr> <td>Tarifa de Esgoto (15,00%)</td> <td>5,14</td> </tr> <tr> <td>Multa 2,00 % ref. ao Mês 07/2019</td> <td>0,79</td> </tr> <tr> <td>Juros de Mora ref. Mês 07/2019</td> <td>0,41</td> </tr> </table> Vencimento: 05/11/2019 Total a Pagar: 40,58				Descrição	Valor	Consumo de Água	34,24	Tarifa de Esgoto (15,00%)	5,14	Multa 2,00 % ref. ao Mês 07/2019	0,79	Juros de Mora ref. Mês 07/2019	0,41
Descrição	Valor													
Consumo de Água	34,24													
Tarifa de Esgoto (15,00%)	5,14													
Multa 2,00 % ref. ao Mês 07/2019	0,79													
Juros de Mora ref. Mês 07/2019	0,41													
Historico dos Pagamentos <table border="1"> <tr> <td>05/2019 - 010 m3</td> </tr> <tr> <td>08/2019 - 010 m3</td> </tr> <tr> <td>07/2019 - 004 m3</td> </tr> </table>		05/2019 - 010 m3	08/2019 - 010 m3	07/2019 - 004 m3	Historico de Consumo <table border="1"> <tr> <td>05/2019 - 010 m3</td> </tr> <tr> <td>08/2019 - 010 m3</td> </tr> <tr> <td>07/2019 - 004 m3</td> </tr> </table>			05/2019 - 010 m3	08/2019 - 010 m3	07/2019 - 004 m3				
05/2019 - 010 m3														
08/2019 - 010 m3														
07/2019 - 004 m3														
05/2019 - 010 m3														
08/2019 - 010 m3														
07/2019 - 004 m3														
Mensagem ao Cliente: AGUA E VIDA... ECONOMIZE ÁGUA. PLANTÃO: 9.9655-3322				SEM OCORRENCIA										

Autenticação Mecânica



MARIA NAZARE DA SILVA
RUA CICERO OLIVEIRO DE LEMOS QUADRA C,01 EIRO

Ligação: 05004	Mês/Ano: 10/2019	Vencimento: 05/11/2019	Total a Pagar: 40,58
Rota: 12	Quadra: C	Sequencia: 330	
Leit. Anterior: 702	Leit. Atual: 708		

Autenticação Mecânica no Verso

82620000000-6 40580592201-1 91105010105-2 00410201901-7



996,35,02,25



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
98º DISTRITO POLICIAL - VIÇOSA - VIÇOSA - AL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 054925/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/06/2019 14:12 Data/Hora Fim: 19/06/2019 14:29
Delegado de Polícia: Guilherme Bezerra de Mello Sillero

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 102º Distrito Policial - Cajueiro
Data/Hora do Fato: 20/03/2019 06:30

Local do Fato

Município: Cajueiro (AL)
Logradouro: AL 210
Complemento: Próximo a Churrascaria do Matias

Bairro: Zona
Nº: S/N

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Méio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: EDMILSON DA SILVA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Cajueiro Sexo: Masculino Nasc: 14/08/1988
Profissão: Agricultor
Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria Nazaré da Silva Nome do Pai: José Francisco da Silva

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 075.875.674-70
RG - Carteira de Identidade: 32408978

Endereço

Município: Cajueiro - AL
Logradouro: Rua Nadja Maria Couto Nº: 585
Bairro: Centro
Telefone: (82) 99635-0225 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Placa NMM2275	Renavam 00216504236
Número do Chassi 9C2ND0910AR018029	Ano/Modelo Fabricação 2010/2010
Cor PRETA	UF Veículo Alagoas
Marca/Modelo HONDA/XRE 300	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido

Nome Envolvido	Envolvimentos
Edmilson da Silva	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O noticiante compareceu a esta Delegacia de Polícia relatando que estava conduzindo sua motocicleta HONDA/XRE 300,

Delegado de Polícia Civil: Guilherme Bezerra de Mello Sillero Impresso por: Ricardo de Albuquerque Tenório Data de Impressão: 19/06/2019 14:30 Protocolo nº: Não disponível	Página 1 de 2 PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
--	--





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
98º DISTRITO POLICIAL - VIÇOSA - VIÇOSA - AL**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 054925/2019

ANO 2010/2010, COR PRETA, PLACA NMM2275, CHASSI 9C2ND0910AR018029, quando ao fazer uma curva na Rodovia AL 210, nas proximidades da Churrascaria do Matias, um burro estava atravessando a pista e o noticiante ao tentar livrar perdeu o controle da motocicleta e caiu na rodovia; Que o noticiante foi socorrido por uma ambulância para o hospital de Cajueiro e em seguida encaminhado ao HGE, aonde foi constatado fratura na perna direita. Era o que tinha a relatar.

ASSINATURAS

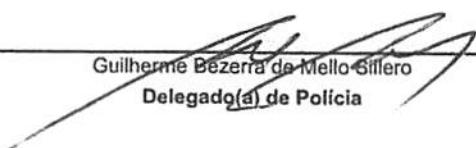


Ricardo de Albuquerque Tenório
Responsável pelo Atendimento



Edmilson da Silva
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou eu(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Guilherme Bezerra de Mello Sillero
Delegado(a) de Polícia

HOSPITAL GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 2897683

DATA: 20/3/2019

HORA: 09:11:49

ma Clínico que, no presente dia
Confere com a Original.
O referido é verdade. Dado dia
Maceió/AL 20/06/19
Servidor
Mat. N° 0644764

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: EDMILSON DA SILVA

DATA NASC: 14/08/1988 IDADE: 30 ANOS CPF:

SEXO: MAS RAÇA/COR: PARDA

MÃE: MARIA NAZARE DA SILVA

RESPONSÁVEL/COMUNICANTE: EDILENE DA SILVA - CONJUGE

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS: 707408086471878

CIDADE: CAJUEIRO/AL

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA NADJA MARIA COUTO N 585

TELEFONE PACIENTE: 996862378

OBSERVAÇÕES: NAO PORTAVA CPF

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: ACIDENTE CASUAL

FORMA CHEGADA: AMBULANCIA-MUNICÍPIO

PROCEDÊNCIA: CAJUEIRO

SETOR: ORTOPEDIA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: NAO

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

- Dor no pé direito, causado por fraturado
detida por moto que caiu por sobre e resvalou

Exame Físico:

- Dor + queimof em pé direito

Exames Complementares:

<input checked="" type="checkbox"/> RAIO-X	<input type="checkbox"/> SANGUE	<input type="checkbox"/> URINA
<input type="checkbox"/> LIQUOR	<input type="checkbox"/> ECG	<input type="checkbox"/> ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Fratura das ossos do pé direito

Conduta Clínica

Enfermagem

- 1 - Fazê-los que se queiram -
- 2 - Preservar esteril -
- 3 - Do ambulatório de ortopedia

CADASTRO ORIGINAL:
João Pedro dos Santos Silva - 20/03/2019 09:11:54

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO



ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 HOSPITAL GERAL DO ESTADO OSVALDO BRANDÃO VILELA
 SETOR SECRETARIA HOSPITALAR

Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP nº 57010-001

Fone(82) 3315-7364 - CNPJ nº 12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: EDMILSON DA SILVA
PRONTUÁRIO: 2897683 **HORA:** 09:11 h
ATENDIMENTO: 20/03/19
NASCIMENTO: 14/08/88 **IDADE:** 30 ANOS
SITUAÇÃO: ALTA **DATA:** 20/03/19 **HOSPITAL:**
CID: S82

DIAGNÓSTICO: FRATURA DO MEMBRO INFERIOR DIREITO

TRATAMENTO: ORTOPÉDICO

ACHADO: PACIENTE REFERE TER SIDO VÍTIMA DE ACIDENTE RODOVIÁRIO, QUEDA DE MOTOCICLETA
 PACIENTE COM DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM Perna DIREITA
 FRATURA DOS OSSOS (FÍBULA E TÍBIA) DA Perna DIREITA

CONDUTA: AVALIAÇÃO DA CIRURGIA GERAL, DA ORTOPEDIA
 INTERNAMENTO HOSPITALAR
 SOLICITADO EXAMES RADIOLÓGICOS
 ENCAMINHADO PARA ACOMPANHAMENTO NO AMBULATÓRIO DA ORTOPEDIA
 IMOBILIZAÇÃO COM TALA GESSADA
 PRESCRIÇÕES, CUIDADOS E ORIENTAÇÕES MÉDICAS

Obs 1: Paciente atendido pela equipe Médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de saúde - SUS.

Obs 2: Relato das informações constantes no Prontuário do paciente.

Maceió, quinta-feira, 6 de junho de 2019



DRA ROSIETE FEV - 02.19



RECEITUÁRIO

Coluna lombar da sra. F...

AGUSTA

① Paciente com história
de dor lombar contínua
já desde o final de 2007
6 meses. Crural
sem comprometimento da
função, sem clínica +
limitação de mobilidade
CID 10: S82.3, S82.4

Dr. Elcio M. Cruz Jr.
Ortopedia / Traumatologia
CREMAL 5361 - RQE 3370

18,03,18
REALIZAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

VOCÊ DEVERÁ RETORNAR NO DIA: / / HORÁRIO:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12915848019

Número do Benefício: 6282933246

Espécie: 31

2ª VIA

Número do Requerimento: 196846484

Ao Sr.(a): EDMILSON DA SILVA

Endereço: OLAVO TOLEDO COSTA 165 165, CENTRO

CEP: 57770000

Município: CAJUEIRO

UF: AL

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 07/06/2019, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.
O benefício foi concedido até 30/11/2019.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (30/11/2019), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação.

A partir de 30/11/2019 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: 09 de julho de 2019

16/11/2019

135

MEU INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: VICOSA AL Endereço: RUA JOSE VILELA, SN , CENTRO
CEP: 57700000 Município: VICOSA UF: AL

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 09 de julho de 2019

Assinatura do Requerente / Representante Legal



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Cajueiro
Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br**

Autos n° 0700095-39.2020.8.02.0007

Ação: Procedimento Comum Cível

Autor: Edmilson da Silva

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

Intime-se a autora para que emende a petição inicial, corrigindo o valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico pretendido, juntando ao autos a guia de custas judiciais e comprovação de renda, para fins de apreciação do pedido de gratuidade e/ou deferimento/parcelamento, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, voltem-me conclusos para a fila "Ato Inicial".

Certifique-se em caso de decurso do prazo sem resposta, promovendo-se a devida conclusão.

Cumpra-se.

Cajueiro(AL), 31 de maio de 2020.

**Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra
Juíza de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0117/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)	D.J

Teor do ato: "Intime-se a autora para que emende a petição inicial, corrigindo o valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico pretendido, juntando ao autos a guia de custas judiciais e comprovação de renda, para fins de apreciação do pedido de gratuidade e/ou deferimento/parcelamento, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Decorrido o prazo, cumprida a determinação, voltem-me conclusos para a fila "Ato Inicial". Certifique-se em caso de decurso do prazo sem resposta, promovendo-se a devida conclusão. Cumpra-se. Cajueiro(AL), 31 de maio de 2020. Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra Juíza de Direito"

Cajueiro, 1 de junho de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 04/06/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/06/2020 - Corpus Christi - Alteração - Ato Normativo nº04/2020 - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)	15	07/07/2020

Teor do ato: "Intime-se a autora para que emende a petição inicial, corrigindo o valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico pretendido, juntando ao autos a guia de custas judiciais e comprovação de renda, para fins de apreciação do pedido de gratuidade e/ou diferimento/parcelamento, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Decorrido o prazo, cumprida a determinação, voltem-me conclusos para a fila "Ato Inicial". Certifique-se em caso de decurso do prazo sem resposta, promovendo-se a devida conclusão. Cumpra-se. Cajueiro(AL), 31 de maio de 2020. Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra Juíza de Direito"

Cajueiro, 3 de junho de 2020.



DATA	01/07/2020
Nº	007.0000880-05
TOTAL	R\$ 924,47

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : EDMILSON DA SILVA
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0700095-39.2020.8.02.0007
Tipo de custas : Custas Iniciais
Requerente : Edmilson da Silva
Requerido : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Nome da ação : Procedimento Comum Cível
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 20.000,00
Cartório : Cartório do Único Ofício de Cajueiro
Comarca : Cajueiro

Data do cálculo : 01/07/2020

Vencimento : 31/07/2020

Perc. cálculo : 100,00 %

TAXA JUDICIÁRIA

	100	SUBTOTAL R\$ 200,00		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Taxa Judiciária				
Recolhimento: Taxa Judiciária	1	200,00	0,00	200,00
Valor ação: 20.000,00 % Aplicado: 1,00				
Valor mínimo: 0,00 Valor máximo: 15.922,37				

CUSTAS JUDICIAIS

	200	SUBTOTAL R\$ 719,35		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão	2	454,74	0,00	454,74
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 20.000,00				
Valor mínimo: 10,02 Valor máximo: 6.368,95				
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Distribuição	2	50,03	0,00	50,03
Valor: 50,03				
Recolhimento: Contador	2	199,57	0,00	199,57
Tabela: Cálculo / Conta de Custas				
Valor ação: 20.000,00				
Valor mínimo: 6,99 Valor máximo: 199,57				
Atos dos Oficiais de Justiça				
Recolhimento: Diligência - Zona Suburbana	2	15,01	0,00	15,01
Qtde: 1 Valor: 15,01				

DESPESAS BANCÁRIAS

	800	SUBTOTAL R\$ 5,12		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Boleto Bancário	20	5,12	0,00	5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 924,47



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS.

Proc. N° 0700095-39.2020.8.02.0007

EDMILSON DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por conduto de seu advogado infrafirmado, em atenção ao despacho de fls. 23, emendar a inicial, para quantificar o proveito econômico pretendido na exordial, a ser no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Outrossim, pugna pela juntada da guia de custas judiciais bem como comprovação de renda, mais precisamente, declaração dos benefícios da justiça gratuita.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Maceió, 09 de julho de 2019.

FELIPE LOPES DE AMARAL
Advogado - OAB/AL 11.299



DATA	01/07/2020
Nº	007.0000880-05
TOTAL	R\$ 924,47

fls. 28

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : EDMILSON DA SILVA
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0700095-39.2020.8.02.0007
Tipo de custas : Custas Iniciais
Requerente : Edmilson da Silva
Requerido : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Nome da ação : Procedimento Comum Cível
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 20.000,00
Cartório : Cartório do Único Ofício de Cajueiro
Comarca : Cajueiro

Data do cálculo : 01/07/2020

Vencimento : 31/07/2020

TAXA JUDICIÁRIA

	100	SUBTOTAL R\$ 200,00		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Taxa Judiciária				
Recolhimento: Taxa Judiciária	1	200,00	0,00	200,00
Valor ação: 20.000,00 % Aplicado: 1,00				
Valor mínimo: 0,00 Valor máximo: 15.922,37				

CUSTAS JUDICIAIS

	200	SUBTOTAL R\$ 719,35		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão	2	454,74	0,00	454,74
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 20.000,00				
Valor mínimo: 10,02 Valor máximo: 6.368,95				
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Distribuição	2	50,03	0,00	50,03
Valor: 50,03				
Recolhimento: Contador	2	199,57	0,00	199,57
Tabela: Cálculo / Conta de Custas				
Valor ação: 20.000,00				
Valor mínimo: 6,99 Valor máximo: 199,57				
Atos dos Oficiais de Justiça				
Recolhimento: Diligência - Zona Suburbana	2	15,01	0,00	15,01
Qtde: 1 Valor: 15,01				

DESPESAS BANCÁRIAS

	800	SUBTOTAL R\$ 5,12		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Boleto Bancário	20	5,12	0,00	5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 924,47

Instruções para Pagamento

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança.

Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	Data de Vencimento 31/07/2020
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700095-39.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160009
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 924,47
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Autor: Edmilson da Silva Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$20.000,00 Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDMILSON DA SILVA CPF: 075.875.674-70 Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro Sacador/Avalista					
Guia: 007.0000880-05 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					

Recebimento através do cheque nº
do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo
banco sacado.

FICHA DE CAIXA

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	Data de Vencimento 31/07/2020
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700095-39.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160009
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 924,47
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Autor: Edmilson da Silva Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$20.000,00 Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDMILSON DA SILVA CPF: 075.875.674-70 Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro Sacador/Avalista					
Guia: 007.0000880-05 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					

00190.00009 02971.155003 00160.009171 9 8333000092447

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187					
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700095-39.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160009
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 924,47
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Autor: Edmilson da Silva Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$20.000,00 Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDMILSON DA SILVA CPF: 075.875.674-70 Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro Sacador/Avalista					
Guia: 007.0000880-05 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					





EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS.

Proc. N° 0700095-39.2020.8.02.0007

EDMILSON DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por conduto de seu advogado infrafirmado, em atenção ao despacho de fls. 23, emendar a inicial, para quantificar o proveito econômico pretendido na exordial, a ser no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Outrossim, pugna pela juntada da guia de custas judiciais bem como comprovação de renda, mais precisamente, declaração dos benefícios da justiça gratuita.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Maceió, 09 de julho de 2020.

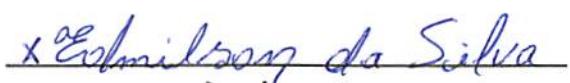
FELIPE LOPES DE AMARAL
Advogado - OAB/AL 11.299

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, EDMILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, Trabalhador, portador da CI nº 3.240.897-8 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.875.674-70, residente e domiciliada na Rua Cicero Oliveiro de Lemos, casa 01, Cj. Antônio Palmery S. Melo I, CEP: 57.770-000 Cajueiro-AL, declaro sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com os encargos processuais e honorários advocatícios sem afetar o meu sustento e o da minha família, nos termos do art. 98, caput, do CPC/2015.

Por isso requeiro a Vossa Excelência, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, para o exercício de meus direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados.

Nesta data, em 13/11/2019.


Declarante



DATA	01/07/2020
Nº	007.0000880-05
TOTAL	R\$ 924,47

fls. 32

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : EDMILSON DA SILVA
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0700095-39.2020.8.02.0007
Tipo de custas : Custas Iniciais
Requerente : Edmilson da Silva
Requerido : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Nome da ação : Procedimento Comum Cível
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 20.000,00
Cartório : Cartório do Único Ofício de Cajueiro
Comarca : Cajueiro

Data do cálculo : 01/07/2020

Vencimento : 31/07/2020

Perc. cálculo : 100,00 %

TAXA JUDICIÁRIA

	100	SUBTOTAL R\$ 200,00		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Taxa Judiciária				
Recolhimento: Taxa Judiciária	1	200,00	0,00	200,00
Valor ação: 20.000,00 % Aplicado: 1,00				
Valor mínimo: 0,00 Valor máximo: 15.922,37				

CUSTAS JUDICIAIS

	200	SUBTOTAL R\$ 719,35		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão	2	454,74	0,00	454,74
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 20.000,00				
Valor mínimo: 10,02 Valor máximo: 6.368,95				
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Distribuição	2	50,03	0,00	50,03
Valor: 50,03				
Recolhimento: Contador	2	199,57	0,00	199,57
Tabela: Cálculo / Conta de Custas				
Valor ação: 20.000,00				
Valor mínimo: 6,99 Valor máximo: 199,57				
Atos dos Oficiais de Justiça				
Recolhimento: Diligência - Zona Suburbana	2	15,01	0,00	15,01
Qtde: 1 Valor: 15,01				

DESPESAS BANCÁRIAS

	800	SUBTOTAL R\$ 5,12		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Boleto Bancário	20	5,12	0,00	5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 924,47

Instruções para Pagamento

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança.

Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	Data de Vencimento 31/07/2020
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700095-39.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160009
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 924,47
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					
Boleto válido por 30 dias.					
Autor: Edmilson da Silva					
Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.					
Valor da ação: R\$20.000,00					
Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDMILSON DA SILVA CPF: 075.875.674-70					
Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro					
Sacador/Avalista					
Guia: 007.0000880-05					
Código de Baixa					
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					

Recebimento através do cheque nº

do banco

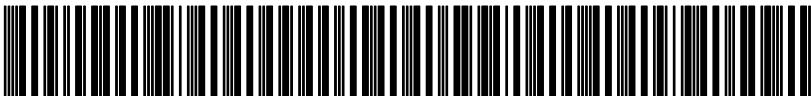
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

FICHA DE CAIXA

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	Data de Vencimento 31/07/2020
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700095-39.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160009
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 924,47
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					
Boleto válido por 30 dias.					
Autor: Edmilson da Silva					
Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.					
Valor da ação: R\$20.000,00					
Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDMILSON DA SILVA CPF: 075.875.674-70					
Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro					
Sacador/Avalista					
Guia: 007.0000880-05					
Código de Baixa					
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					

00190.00009 02971.155003 00160.009171 9 8333000092447

Local de Pagamento	Data de Vencimento 31/07/2020									
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br										
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187										
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700095-39.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160009					
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 924,47					
Informações de Responsabilidade do Beneficiário										
Boleto válido por 30 dias.										
Autor: Edmilson da Silva										
Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.										
Valor da ação: R\$20.000,00										
Classe: Procedimento Comum Cível										
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDMILSON DA SILVA CPF: 075.875.674-70										
Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro										
Sacador/Avalista										
Guia: 007.0000880-05										
Código de Baixa										
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação										





Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0700095-39.2020.8.02.0007

Ação: Procedimento Comum Cível

Autor: Edmilson da Silva

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT ajuizada por EDMILSON DA SILVA em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados na exordial.

O autor juntou documentos às fls. 13/22.

Os autos vieram conclusos. Decido.

Recebo a inicial, uma vez preenchidos os requisitos do art. 319 do CPC.

Defiro o pedido de gratuidade judiciária, pois declarada pelo autor, através do documento de fl. 13, a sua impossibilidade de suportar os custos da demanda (art. 99, §3º, CPC).

Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstando que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação.

No mais, **cite-se** a parte demandada para que, querendo, ofereça contestação no prazo estabelecido pelo art. 231 do CPC.

Providências necessárias. Cumpra-se.

Cajueiro , 02 de julho de 2020.

Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)	D.J

Teor do ato: "DECISÃO Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por EDMILSON DA SILVA em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados na exordial. O autor juntou documentos às fls. 13/22. Os autos vieram conclusos. Decido. Recebo a inicial, uma vez preenchidos os requisitos do art. 319 do CPC. Defiro o pedido de gratuidade judiciária, pois declarada pelo autor, através do documento de fl. 13, a sua impossibilidade de suportar os custos da demanda (art. 99, §3º, CPC). Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstando que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação. No mais, cite-se a parte demandada para que, querendo, ofereça contestação no prazo estabelecido pelo art. 231 do CPC. Providências necessárias. Cumpra-se. Cajueiro , 02 de julho de 2020. Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra Juíza de Direito"

Cajueiro, 3 de julho de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Cajueiro

Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121, Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0700095-39.2020.8.02.0007

Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Acidente de Trânsito**

Autor: Edmilson da Silva

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Destinatário:

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, .

PRAZO: O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 231 do CPC).

ADVERTÊNCIAS:

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

02) Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstante que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Cajueiro, 06 de julho de 2020. Claudionor Ferreira dos Santos Junior - Cedido do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 08/07/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)	5	14/07/2020

Teor do ato: "DECISÃO Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por EDMILSON DA SILVA em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados na exordial. O autor juntou documentos às fls. 13/22. Os autos vieram conclusos. Decido. Recebo a inicial, uma vez preenchidos os requisitos do art. 319 do CPC. Defiro o pedido de gratuidade judiciária, pois declarada pelo autor, através do documento de fl. 13, a sua impossibilidade de suportar os custos da demanda (art. 99, §3º, CPC). Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstando que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação. No mais, cite-se a parte demandada para que, querendo, ofereça contestação no prazo estabelecido pelo art. 231 do CPC. Providências necessárias. Cumpra-se. Cajueiro , 02 de julho de 2020. Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra Juíza de Direito"

Cajueiro, 7 de julho de 2020.